



**LEI Nº 2033 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2007.**

*“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabapuã para o exercício de 2008 e dá outras providências”.*

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº. 042, de 06 de Novembro de 2007, oriundo do Projeto de Lei nº. 034 de 28 de Setembro de 2007.

**Art. 1º** – O Orçamento do Município de Tabapuã-SP, para o exercício financeiro de 2008, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 17.100.000,00 (dezessete milhões e cem mil reais), sendo:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 12.740.000,00 (doze milhões, setecentos e quarenta mil reais);

II- Orçamento da Seguridade Social em R\$ 4.360.000,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta mil reais).

**Art. 2º** – A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

<b>1000.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>R\$ 18.856.000,00</b>
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$ 1.800.000,00
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$ 250.000,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 200.000,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$ 800.000,00
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 15.436.000,00
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 370.000,00
<b>2000.00.00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>R\$ 350.000,00</b>
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$ 50.000,00
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$ 300.000,00
	<b>SUB-TOTAL DA RECEITA.....</b>	<b>R\$ 19.206.000,00</b>
9000.00.00	<b>(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.....</b>	<b>R\$ 2.106.000,00</b>
	<b>TOTAL DA RECEITA.....</b>	<b>R\$ 17.100.000,00</b>





**Art. 3º.** – A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Despesa por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

<b>I. - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:</b>		
01	LEGISLATIVA.....	R\$ 470.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 1.840.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA.....	R\$ 75.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$ 686.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	R\$ 510.000,00
10	SAÚDE.....	R\$ 3.164.000,00
12	EDUCAÇÃO.....	R\$ 5.267.000,00
13	CULTURA.....	R\$ 141.000,00
15	URBANISMO.....	R\$ 1.711.000,00
16	HABITAÇÃO.....	R\$ 10.000,00
17	SANEAMENTO.....	R\$ 767.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$ 35.000,00
20	AGRICULTURA.....	R\$ 341.000,00
22	INDÚSTRIA.....	R\$ 37.000,00
25	ENERGIA.....	R\$ 321.000,00
26	TRANSPORTE.....	R\$ 958.000,00
27	DESPORTO E LAZER.....	R\$ 377.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$ 90.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 300.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES.....</b>		<b>R\$ 17.100.000,00</b>

<b>II.- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:</b>		
01	PODER LEGISLATIVO.....	R\$ 470.000,00
02	PODER EXECUTIVO.....	R\$ 16.630.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS.....</b>		<b>R\$ 17.100.000,00</b>

<b>III.- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:</b>		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$ 470.000,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA.....	R\$ 470.000,00
02.02	DIVISÃO DA GUARDA MUNICIPAL.....	R\$ 75.000,00
02.03	DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.....	R\$ 1.400.000,00
02.04	DIRETORIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....	R\$ 870.000,00
02.05	DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	R\$ 2.127.000,00
02.06	FUNDEF.....	R\$ 140.000,00





02.07	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR.....	R\$	500.000,00
02.08	DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA.....	R\$	141.000,00
02.09	DIRETORIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO.....	R\$	377.000,00
02.10	DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS.....	R\$	1.742.000,00
02.11	DIVISÃO DE TRANSPORTES.....	R\$	796.000,00
02.12	DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO.....	R\$	767.000,00
02.13	DIRETORIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E AMBIENTAL.....	R\$	355.000,00
02.14	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.....	R\$	37.000,00
02.15	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$	3.164.000,00
02.16	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$	425.000,00
02.17	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....	R\$	134.000,00
02.18	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.....	R\$	127.000,00
02.19	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....	R\$	321.000,00
02.20	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.....	R\$	162.000,00
02.21	FUNDEB.....	R\$	2.500.000,00
<b>TOTAL DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>R\$</b>	<b>17.100.000,00</b>

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** – abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**II** – Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**III** - remanejar recursos no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo projeto ou atividade, ou operação especial, e obedecida a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de melhor atender a execução orçamentária e o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

**Art. 5º** - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 06 dias do mês de Novembro de 2007.

**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

*Registrada e publicada por afixação em local de costuma desta Prefeitura, na data supra.*

**ALCEBÍADES STURZENEGGER**  
Diretor Administrativo

